**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG, com sede na PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 002/2023 de 03 de Janeiro de 2.023,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE,** objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023;**

Nº DO PROCESSO : **011/2023;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **24/01/2023;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **07/02/20213 às 10h30min**

DATA DA ABERTURA : **07/02/2023 às 10h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, sito na **PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. NÁDYO MARLLON DE SOUZA CUSTÓDIO,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 002/2023 de 03 de Janeiro de 2.023.**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações técnicas e quantitativo constante no **Anexo I** do Edital,**Anexo II -Termo de Referência** que integram este Edital e descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 001 | Mês | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES AÇÕES:1. Assessorar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no município de Monte Azul;
2. Assessorar o Serviço de Inspeção Municipal de Monte Azul;
3. Orientar a fiscalização dos estabelecimentos no SIM Monte Azul;
4. Acompanhar abates de animais realizando as inspeções “ante-mortem” e “post-mortem”;
5. Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no SIM Monte Azul;
6. Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
7. Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
8. Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e vegetal junto ao SIM de Monte Azul;
9. Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados;
10. Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal e vegetal quando à qualidade sanitária desses produtos;
11. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
12. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13. Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14. Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir par ao desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15. Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão, de interdição dentre outros termos de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições ao seu cargo, lavrar demais peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados relacionados com o SIM.
 |

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, PESSOA FÍSICA que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - Não será admitida a participação de empresas ou pessoas físicas:

a) Que não atenderem às condições deste Edital;

b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MONTE AZUL – MG;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)**do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente,sócio ou proprietário da empresa proponente;

 b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - O credenciamento para pessoa **FÍSICA**, se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(Anexo IV)**, em nome da licitante, acompanhada de um documento de identificação original com foto (quando procurador), acompanhado de cópias dos documentos de identificação que (RG, CPF, ou CNH).

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

6 - Para participar na condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

7 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissional ou seu representante, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão,oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8 - Quanto às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS**:

8.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo IX**ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

3 -A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL - MG, não RECEBERÁ envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR que não seja entregue ao Pregoeiro no local e no ato da sessão.

 3.1. O Sr. Pregoeiro *poderá* abrir os envelopes enviado nos termos do subitem anterior, caso não esteja nenhum licitante presente na sessão nas condições legais.

4 -O Município de MONTE AZUL-MG, não contratará com licitantes que ofertarem preços superiores aos aqueles estimados em anexo.

5 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6 – Caberá ao Pregoeiro desclassificar as propostas que não atender as exigências supra, desde que seja sanável as regularidades.

7 - Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1.Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
2. número do processo;
3. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. no **anexo III (Proposta)**, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros. Salienta que tal exigência **NÃO** desclassifica a licitante do certame.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações naapresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ousolicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante asessão de julgamento do procedimento.

5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no Título V, item 1, alínea “f”, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos, sem a desclassificação da proposta.

6 – As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pela(o) Pregoeiro(a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.Poderá ser também sanadas as faltas de marcas, assinaturas e outras, desde que altere o valor proposto.

7 – Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

8 - A falta de data, rubrica, marca e/ou outro na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação **PESSOA JURÍDICA,** será exigida, exclusivamente, os seguintes documentos:

**2.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;
2. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011);

**2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**2.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional**(Anexo V)**;
2. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens**2.2 a 2.4** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item**2.1 e alíneas** não precisarão constar noenvelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 – A declaração de pleno atendimentoaos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamentoe a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados que pretendem fazer dos benefíciosestabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos envelopes 01e 02.

6 - Habilitação **PESSOA FÍSICA**.

a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);

b) Cópia da carteira profissional junto ao conselho de Classe a qual pertence;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014.

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST);

g) Certidão negativa de regularidade de débitos junto ao conselho de Classe profissional no qual pertence;

h) Cópia do diploma de conclusão do curso para a área que pretende concorrer.

7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, podendo ainda ser autenticados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, no qual deverão ser obrigatoriamente numerados sequencialmente no rodapé da pagina.

8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9 - Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10 - Caso a empresa/licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas/licitantes que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Para participar na condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo XII** - Declaração de Condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP

3 - A não entrega das declarações constante na alínea “a” do item anterior, que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS.

5 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

7 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 7;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8 - O disposto nos itens 4 e 5 somente se aplicará quando a melhor oferta (após) a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

3.4**–As participantes PESSOA FÍSICA, poderá propor preços para os dois itens da Proposta, mas só poderá ser adjudicado para um item da Proposta;**

**3.5 – As participantes PESSOA JURÍDICA, poderá propor preços para os dois itens da Proposta, podendo ser adjudicada para os dois itens da Proposta.**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Sala de Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Azul, situada na Pça Cel. Jonathas, 220, Centro, nesta Cidade.

3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**XI – DOS RECURSOS**

1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

1. Habilitação ou Inabilitação da licitante.

4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

**XII – DO CONTRATO**

1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, formalizado através de fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores.

2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede do Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

**XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 – A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviço executado.

2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou equivalente devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**XIV – DAS OBRIGAÇÕES**

1. A Contratada é obrigada a:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;

h) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

i) A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

2 – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução dos serviços objeto do contrato;

b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços objeto deste Edital;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

d) Verificar a execução do objeto contratado;

e) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 – Advertência.

2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

2.3– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

352 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.304.0012.2044.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 353 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.304.0012.2044.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 354 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 355 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1141 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 372 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 373 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1140 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 374 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 375 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1169 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 1005 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 121120.122.0002.2101.33903600 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 1006 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121120.122.0002.2101.33903900 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

2 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

3 – Ficado os licitante cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

4 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

6 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7 – Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Monte Azul, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora.

9 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul.

14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul, se proferido em outro dia.

18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

19 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

**XVIII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

**XIX – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 13h00min.

2 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital das 08h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

3 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**XX - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Fatos Supervenientes**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

# MONTE AZUL/MG, 24 de Janeiro de 2023.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NÁDYO MARLLON DE SOUZA CUSTÓDIO**

 Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 001 | Mês | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES AÇÕES:1. Assessorar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no município de Monte Azul;
2. Assessorar o Serviço de Inspeção Municipal de Monte Azul;
3. Orientar a fiscalização dos estabelecimentos no SIM Monte Azul;
4. Acompanhar abates de animais realizando as inspeções “ante-mortem” e “post-mortem”;
5. Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no SIM Monte Azul;
6. Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
7. Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
8. Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e vegetal junto ao SIM de Monte Azul;
9. Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados;
10. Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal e vegetal quando à qualidade sanitária desses produtos;
11. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
12. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13. Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14. Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir par ao desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15. Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão, de interdição dentre outros termos de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições ao seu cargo, lavrar demais peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados relacionados com o SIM.
 |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE**,conforme descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item  | Unid. | Descrição dos Serviços |
| 001 | Mês | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES AÇÕES:1. Assessorar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no município de Monte Azul;
2. Assessorar o Serviço de Inspeção Municipal de Monte Azul;
3. Orientar a fiscalização dos estabelecimentos no SIM Monte Azul;
4. Acompanhar abates de animais realizando as inspeções “ante-mortem” e “post-mortem”;
5. Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no SIM Monte Azul;
6. Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
7. Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
8. Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e vegetal junto ao SIM de Monte Azul;
9. Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados;
10. Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal e vegetal quando à qualidade sanitária desses produtos;
11. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
12. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13. Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14. Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir par ao desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15. Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão, de interdição dentre outros termos de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições ao seu cargo, lavrar demais peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados relacionados com o SIM.
 |

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Esta contratação se faz necessária devido a execução e planejamento do plano de desenvolvimento de nosso Município, para o bom andamento dos serviços essenciais da Secretária Municipal de Agricultura, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de **R$ 38.000,04 (TRINTA E OITO MIL E QUATRO CENTAVOS)**, sendo da assinatura contratual mais 12 meses, conforme tabela de preços estimados em anexo.

4.2 – O município MONTE AZUL/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos em anexo.

4.3 – O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

**5 - FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados, à vista da Nota Fiscal/Fatura ou outro (recibo) devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Monte Azul, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na conta do contratado que ira apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**6 - DO INICIO DOS SERVIÇOS:**

6.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referencia;

6.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo informado pelo proponente, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Prefeitura Municipal, quer serão responsáveis pelas solicitações futuras caso contrário poderá a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho;

6.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeita o vencedor às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.4 - A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

**7 - PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 - Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual

7.2 A - Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8 - DAS RESPONSABILIDADES:**

8.1 - As despesas com Combustíveis, hospedagens, despesas com diárias de viagens e deslocamento para executar os serviços fora do Município de Monte Azul, será por conta da contratante.

**9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1- A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato e finalizará 12 (doze) meses depois.

**10 – DA FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será as Secretarias de AGRICULTURA E SAÚDE, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

10.2 – As Secretarias reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento.

10.3 – A entrega dos serviços objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá(ao) a conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

352 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.304.0012.2044.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 353 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.304.0012.2044.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 354 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 355 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1141 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 372 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 373 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1140 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 374 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 375 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1169 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 1005 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 121120.122.0002.2101.33903600 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 1006 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121120.122.0002.2101.33903900 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP

**12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

12.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

12.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

MONTE AZUL-MG, 24 de Janeiro de 2023.

**PAULO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III-PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | ValorUnitário | TOTAL | MARCA |
| 001 | Mês | 12 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES AÇÕES:1. ASSESSORAR O CONTROLE SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL;
2. ASSESSORAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE MONTE AZUL;
3. ORIENTAR A FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS NO SIM MONTE AZUL;
4. ACOMPANHAR ABATES DE ANIMAIS REALIZANDO AS INSPEÇÕES “ANTE-MORTEM” E “POST-MORTEM”;
5. REALIZAR CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM MONTE AZUL;
6. SUPERVISIONAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NOS LOCAIS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, BEM COMO DE SUA QUALIDADE, DETERMINANDO VISITA IN LOCO, PARA FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
7. ORIENTAR EMPRESAS QUANTO AO PREPARO TECNOLÓGICO DOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, ELABORANDO E EXECUTANDO PROJETOS PARA ASSEGURAR MAIOR LUCRATIVIDADE E MELHOR QUALIDADE DOS ALIMENTOS;
8. SUPERVISIONAR O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE FABRIQUEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL JUNTO AO SIM DE MONTE AZUL;
9. ORIENTAR AS EMPRESAS QUANTO A PROJETOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS;
10. PARTICIPAR E PROMOVER PROGRAMAS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, TANTO NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE AOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL QUANDO À QUALIDADE SANITÁRIA DESSES PRODUTOS;
11. TREINAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, BEM COMO SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS;
12. ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
13. ACOMPANHAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
14. ACOMPANHAR E REALIZAR ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PAR AO DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
15. EMITIR RELATÓRIOS, LAUDOS, TERMOS, PARECERES, LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO, DE INTERDIÇÃO DENTRE OUTROS TERMOS DE ESTABELECIMENTOS OU DE PRODUTOS, QUANDO CONSTATAREM O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL RELACIONADA COM AS ATRIBUIÇÕES AO SEU CARGO, LAVRAR DEMAIS PEÇAS FISCAIS PRÓPRIAS DO ATO FISCALIZADOR, REALIZAR SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSIVE INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM O SIM.
 |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Prazo de Validade da Proposta: (**60 dias)** |  | Valor do  |  |
|  |  | Serviço ........................R$ |  |
|  |  | **TOTAL GERAL............R$** |  |

|  |
| --- |
| Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura com carimbo do proponente |

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, firmar contrato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura**

(Reconhecer Firma)

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023**

**Pregão Presencial Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
3. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº --------/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL E A LICITANTE ......................**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG,** com sede nessa cidade de MONTE AZUL-MG, à Pça. Coronel Jonathas, 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ex.mo. Prefeito **Sr. PAULO DIAS MOREIRA**, e do outro lado ..............................., inscrita no CNPJ/CPF n.º................................., com endereço na ....................... ........................, na cidade de ...................................., neste ato representado pelo seus sócio (procurador) ......................................, portador da Cédula de identidade Nº ................................. e do CPF n.º..........................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações técnicas que integram este processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução na forma da prestação de serviços de conformidade com a lei é o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário, nos termos estatuídos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia total de ....................................... (...........................................), sendo .................parcelas de R$........................ (............................................................), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG, conforme especificações dos serviços abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO |
| 001 | Mês | 12 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES AÇÕES:1. ASSESSORAR O CONTROLE SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL;
2. ASSESSORAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE MONTE AZUL;
3. ORIENTAR A FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS NO SIM MONTE AZUL;
4. ACOMPANHAR ABATES DE ANIMAIS REALIZANDO AS INSPEÇÕES “ANTE-MORTEM” E “POST-MORTEM”;
5. REALIZAR CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM MONTE AZUL;
6. SUPERVISIONAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NOS LOCAIS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, BEM COMO DE SUA QUALIDADE, DETERMINANDO VISITA IN LOCO, PARA FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
7. ORIENTAR EMPRESAS QUANTO AO PREPARO TECNOLÓGICO DOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, ELABORANDO E EXECUTANDO PROJETOS PARA ASSEGURAR MAIOR LUCRATIVIDADE E MELHOR QUALIDADE DOS ALIMENTOS;
8. SUPERVISIONAR O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE FABRIQUEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL JUNTO AO SIM DE MONTE AZUL;
9. ORIENTAR AS EMPRESAS QUANTO A PROJETOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS;
10. PARTICIPAR E PROMOVER PROGRAMAS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, TANTO NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE AOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL QUANDO À QUALIDADE SANITÁRIA DESSES PRODUTOS;
11. TREINAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, BEM COMO SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS;
12. ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
13. ACOMPANHAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
14. ACOMPANHAR E REALIZAR ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PAR AO DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
15. EMITIR RELATÓRIOS, LAUDOS, TERMOS, PARECERES, LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO, DE INTERDIÇÃO DENTRE OUTROS TERMOS DE ESTABELECIMENTOS OU DE PRODUTOS, QUANDO CONSTATAREM O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL RELACIONADA COM AS ATRIBUIÇÕES AO SEU CARGO, LAVRAR DEMAIS PEÇAS FISCAIS PRÓPRIAS DO ATO FISCALIZADOR, REALIZAR SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSIVE INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM O SIM.
 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor do Contrato, poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes após decorridos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação. Caso haja reajuste, será utilizado como indexador o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa, as seguintes dotações:A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

352 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.304.0012.2044.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 353 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.304.0012.2044.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 354 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 355 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.304.0012.2044.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1141 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 372 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 373 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 061410.305.0012.2045.33903600 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1140 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 374 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS | 375 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER | 1169 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 061410.305.0012.2045.33903900 - 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D | 1005 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 121120.122.0002.2101.33903600 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP | 1006 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121120.122.0002.2101.33903900 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES**

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

O(A) CONTRATADO(A) que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito(a) às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, art. 86 e 87, quais sejam:

I - Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

a) - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

b) - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) – Advertência;

b) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado/ratificado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

e) - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

III - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) - Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

b) - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

c) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5%, sobre o valor do serviço executado, salvo em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

d) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da prestação dos serviços resultará em multa de 10% sobre o valor do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**A Contratada é obrigada a:**

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;

h) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

i) A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**AContratante, responsabilizar-se-á:**

a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução dos serviços objeto do contrato;

b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços objeto deste Edital;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

d) Verificar a execução do objeto contratado;

e) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

 A execução dos serviços se dará nas dependências da sede desta Municipalidade, fazendo 40 horas semanal, compreendendo os serviços de acordo com a proposta apresentada e descrito na Cláusula Terceira deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) indicado pelas secretarias solicitantes, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do presente contrato poderá ser efetuada de acordo com lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, após ser cumpridas as cláusulas quinta, sétima, e oitava do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem em comum acordo o foro da Comarca de Monte Azul-MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 02 (duas) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

MONTE AZUL (MG), ------ de ------------------------ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

**PAULO DIAS MOREIRA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Equiparado).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1232006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**